



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURADOMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1293 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: **Lote Urbano nº 22 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 871,30 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24513 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT. § 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **ROZELI COSTA MATIAS 65481216191**, inscrita sob o CNPJ nº 19.394.101/0001-12, habilitada através da Concorrência Pública nº 001/2021/PMNO/Processo Administrativo nº 202/2021/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “ contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia – MT, em 22 de setembro de 2022.

  
**JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**